

Prezado colega, você sabia:

- 1) Que, de maneira geral, as Normas Regulamentadoras (NRs), do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, estabelecem requisitos mínimos legais e condições com objetivo de implementar medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores?
- 2) Que existem NRs dedicadas a uma determinada atividade, como a NR-10, destinada aos trabalhos que envolvem riscos elétricos; a NR-11, para trabalho com transporte de carga etc. E outras NRs com alcance e influência em todas as atividades, como NR-17 - Ergonomia, NR-24 - Condições sanitárias e de conforto etc.
- 3) Que a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, regulamenta os trabalhos em eletricidade e se aplica aos segmentos de geração, transmissão, distribuição e consumo, incluindo todas as etapas do serviço, desde a concepção do projeto até o final da vida útil dele, passando pelas etapas de construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas?
- 4) Que, de acordo com a Portaria 598 do MTE, de 7-12-2004, publicada no DO-U de 8-12-2004, as intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece esta Norma?
- 5) Que a NR-10 se aplica a quaisquer trabalhos realizados nas proximidades de instalações elétricas, observando-se as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes? Que a NR-10 também inclui outros profissionais que trabalhem próximos do risco elétrico e que dentro da zona controlada e de risco?
- 6) Que em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho?
- 7) Que as medidas de controle adotadas devem integrar-se às demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho?
- 8) Que as empresas estão obrigadas a manter diagramas esquemáticos unifilares atualizados das instalações elétricas dos seus estabelecimentos, com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção?
- 9) Que essa exigência recai para todas as empresa e que, a partir do aumento da complexidade das instalações (carga, tensão etc.), são impostas exigências de segurança mais severas?

- 10) Que os estabelecimentos que tiverem carga instalada superior a 75 kW devem constituir e manter o Prontuário de Instalações Elétricas - PIE?
- 11) Que o PIE varia dependendo do caso em que se inclui a empresa e que, no geral, deve conter, além dos diagramas unifilares atualizados das instalações elétricas, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantados e relacionados à segurança em instalações e serviços em eletricidade com a descrição das medidas de controle existentes;
 - b. Documentação das inspeções e medições do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramentos elétricos;
 - c. Especificação dos equipamentos de proteção (coletiva e individual) e ferramental aplicáveis;
 - d. Documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados;
 - e. Resultados dos ensaios de isolamento elétrica realizados nos equipamentos de proteção individual e coletiva;
 - f. Certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas;
 - g. Relatório técnico das inspeções atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações, contemplando os requisitos anteriores?
- 12) Que no caso de empresas que operam instalações ou equipamentos integrantes do Sistema Elétrico de Potência é necessário acrescentar, aos itens acima, a descrição dos procedimentos para emergências e as certificações dos equipamentos de proteção coletiva e individual?
- 13) Que mesmo as empresas que realizam trabalhos em proximidade do Sistema Elétrico de Potência também devem constituir prontuário próprio, contemplando algumas das exigências listadas?
- 14) Que o PIE deve ser organizado e mantido atualizado pelo empregador, ou pessoa formalmente designada pela empresa, devendo permanecer à disposição dos trabalhadores envolvidos nas instalações e serviços em eletricidade?
- 15) Que o PIE pode ser organizado por qualquer, pessoa, independente de sua formação acadêmica. Contudo, os documentos integrantes do PIE devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado e as medições executada, como são serviços de engenharia, devem ser acompanhadas de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica?
- 16) Que só é considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino?
- 17) Que o trabalhador só é considerado legalmente habilitado se foi previamente qualificado (possui o curso na área de elétrica) e possui o registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia de sua região?

- 18) Que só é considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
 - a. Receba capacitação (treinamento de segurança em instalações elétricas) sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
 - b. Mediante a capacitação concluída, o trabalhador terá a necessidade de trabalhar sob a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado?
- 19) Que o trabalhador só é capacitado obedecendo às limitações impostas pelo profissional habilitado que o capacitou e que o treinamento do trabalhador deve ser adequado ao trabalho que ele vai desempenhar?
- 20) Que a capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação?
- 21) Que a empresa é obrigada a estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador?
- 22) Que os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas?
- 23) Que a NR-10 só permite que as empresas concedam autorização aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos e treinamentos pertinentes?
- 24) A autorização é dada ao profissional que comprovar atender os requisitos da norma? Caso a empresa permita o trabalho de um profissional em desacordo com a NR-10 ela estará sujeita a multas do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- 25) Que o curso básico de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade deve ter carga horária mínima de 40h, com a programação mínima definida pela NR-10?
- 26) Que o Curso Complementar de Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, também deve ter carga horária mínima de 40h e só poderá ser ministrado àqueles que tenham participado, com aproveitamento satisfatório, do Curso Básico?
- 27) Que deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal e sempre que ocorrer:
 - a. A troca de função ou mudança de empresa;
 - b. O retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;
 - c. Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho?

- 28) Que a empresa deve estar atenta para averiguar a ocorrência de qualquer uma destas situações e que a inadequação dos treinamentos é requisito de fiscalização que leva à penalidade?
- 29) Que a carga horária e o conteúdo programático dos treinamentos de reciclagem destinados ao atendimento dos requisitos mencionados anteriormente, devem atender as necessidades da situação que o motivou e que a sua não aplicação resulta em multa?
- 30) Que os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido? Mesmo que o tema “áreas classificadas” seja um dos pontos abordados no treinamento básico, é necessário que as pessoas envolvidas em trabalhos neste tipo de instalação sejam submetidas a um treinamento específico para trabalhos nesta situação?
- 31) Que mesmos os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas mas que sejam desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, devem ser instruídos, formalmente, com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis?
- 32) Que a NR-10 determina que é necessário que a empresa delimite essas zonas e defina esses trabalhadores, e que essa definição se dá pela tensão nominal da instalação?
- 33) Que o não cumprimento das medidas constantes da NR-10 (e de outras NRs) demonstra o surgimento de um ambiente de trabalho que oferece risco grave e eminente para o trabalhador? E que nesses casos o MTE, adotará as providências estabelecidas na NR-3, e poderá até interditar o estabelecimento, setor de serviço, máquina, equipamento ou embargar a obra?
- 34) Que, caso o trabalho executado não ofereça condições de segurança que evite a ocorrência de um acidente grave ou uma doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador, a Fiscalização do MTE pode interditar totalmente ou parcialmente as atividades realizadas?
- 35) Durante a paralisação do serviço, em decorrência da interdição ou do embargo, os empregados receberão os salários normalmente, como se estivessem em efetivo exercício?
- 36) Que a documentação exigida na NR-10 deve estar, permanentemente, a disposição dos trabalhadores que atuam em serviços e instalações elétricas (sejam trabalhadores próprios ou terceirizados) e das autoridades competente (fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego), de forma a garantir a operação e manutenção seguras e comprovação do atendimento dos requisitos da norma?
- 37) Que o não cumprimento das medidas constantes da NR-10 acarretará multas de acordo com a gravidade da falta? Que essas multas abrangem todos os itens

da norma e que, em alguns casos, elas podem ser cumulativas, de acordo com o não cumprimento das várias atribuições que ocasionem a situação?

- 38) Que a Secretária de Inspeção do Trabalho e o Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, pela portaria nº 126, de 3 de junho de 2005, incluiu as infrações da NR-10 na NR-28, que aborda a Fiscalização e Penalidades?
- 39) Que o valor das multas varia com o grau de infração de cada item e o número de funcionários da empresa? Que a fiscalização do MTE pode aplicar multa a cada item da norma descumprido e que os valores podem chegar a cifras muito elevadas?

Evite problemas.

Prepare sua empresa, classifique suas áreas e treine seu pessoal.

Atenciosamente,

Jorge Nemésio Sousa

Solutel GestEx Engenharia Consultiva Ltda.